

ANEXO G

REGULAMENTO DA SALA DE ESTUDO

ANO LETIVO
2025/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com o Regulamento Interno da Academia de Música de Costa Cabral, a Sala de Estudo é um espaço que constitui um ambiente educativo que visa promover o aproveitamento do tempo livre dos alunos, de forma construtiva e enriquecedora.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de Estudo da Academia de Música de Costa Cabral.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

Aplica-se a todos os elementos da comunidade educativa que frequentam este espaço.

ARTIGO 3.º

DEFINIÇÃO

A Sala de Estudo (SE) constitui um espaço de partilha de aprendizagens, de pesquisa, de gestão e disponibilização de informação, desenvolvendo a sua atividade no quadro dos objetivos e metas definidos no Projeto Educativo da escola.

ARTIGO 4.º

OBJETIVOS

A Sala de Estudo tem como objetivos:

- a)** promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo ou em grupo;
- b)** promover um papel ativo dos alunos na superação das suas dificuldades de aprendizagem;
- c)** promover o desenvolvimento do sentido de responsabilidade e da autonomia;
- d)** criar mecanismo de apoio ao estudo e de gestão dos diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos;
- e)** esclarecer eventuais dúvidas na resolução de tarefas, sempre que possível.

ARTIGO 5º

PÚBLICO ALVO

A frequência da Sala de Estudo destina-se, essencialmente, a alunos do ensino básico do regime integrado. Excecionalmente, e mediante decisão da Direção da escola, os alunos do ensino secundário poderão frequentar a mesma para a realização de trabalhos académicos.

ARTIGO 6.º

HORÁRIO

O horário de funcionamento da Sala de Estudo é definido anualmente e comunicado aos alunos e encarregados de educação, no início de cada ano letivo.

ARTIGO 7º

ACESSO

1. A AMCC possibilita aos seus alunos do ensino básico, do regime integrado, a frequência da Sala de Estudo, que é uma atividade facultativa, mediante inscrição, em condições a divulgar anualmente.
2. Excecionalmente, e mediante decisão da Direção da escola, os alunos do ensino secundário poderão frequentar a Sala de Estudo para a realização de trabalhos académicos.

3. O encarregado de educação tem de comunicar, aos serviços administrativos, logo que possível, os dias e o respetivo horário em que pretende que o seu educando frequente a Sala de Estudo, dentro do horário disponibilizado pela AMCC.

ARTIGO 8.º

FUNCIONAMENTO

1. A Sala de Estudo funciona:
 - a) sob a supervisão de um ou mais professores.
 - b) em período letivo, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário estipulado e divulgado no início de cada ano letivo;
2. Os alunos podem realizar uma pausa a cada 90 minutos de trabalho;
3. A saída da Sala de Estudo apenas ocorrerá em intervalos de 30 em 30 minutos, mediante chamada de um assistente operacional.
4. A utilização de dispositivos eletrónicos é permitida, desde que para fins pedagógicos, e mediante a autorização do professor responsável.

ARTIGO 9.º

FUNÇÕES DO PROFESSOR

Aos professores que estão a monitorizar a Sala de Estudo compete:

- a) verificar se o aluno tem trabalhos de casa para realizar e, em caso afirmativo, orientar o aluno para a realização dos mesmos;
- b) orientar a realização de fichas ou outras atividades;
- c) apoiar o aluno ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa/consulta bibliográfica, trabalho de grupo/trabalho de projeto e conteúdos programáticos em que o aluno tenha dificuldades;
- d) mostrar disponibilidade face às solicitações do aluno;
- e) apoiar o aluno na realização de trabalhos escolares;
- f) adequar a sua intervenção às necessidades evidenciadas pelo aluno;
- g) consultar os mapas de avaliações de cada turma e orientar cada aluno no seu estudo de preparação para os momentos de avaliação;
- h) registar, em documento próprio, as presenças, incluindo o horário de entrada e saída de cada aluno;
- i) comunicar, ao diretor de turma, qualquer comportamento desajustado do aluno.

ARTIGO 10.º

DIREITOS DO ALUNO

O aluno tem direito a:

- a) conhecer o presente Regulamento e a ser esclarecido quanto ao seu conteúdo;
- b) usufruir de um ambiente de trabalho calmo e agradável;
- c) ser apoiado na realização das tarefas escolares;
- d) utilizar os materiais didáticos que se encontrem ao seu dispor na Sala de Estudo;
- e) apresentar sugestões e críticas relativas ao funcionamento da Sala de Estudo.

ARTIGO 11.º

DEVERES DO ALUNO

A Sala de Estudo é um espaço de trabalho onde o aluno deve:

- a) cumprir o horário que foi estabelecido pelo seu encarregado de educação, no início do ano letivo;
- b) entrar de forma ordeira e educada, evitando perturbar as atividades dos colegas e respeitando o horário em que está inscrito;

- c) manter uma conduta disciplinar de respeito, própria do espaço de estudo, sob a supervisão do professor responsável.

ARTIGO 12.º

INTERDIÇÕES

Na Sala de Estudo não é permitido:

- a) falar alto ou fazer barulho que impeça a concentração dos colegas;
- b) comer e/ou beber (exceto água);
- c) danificar o mobiliário;
- d) danificar qualquer material da escola;
- e) usar telemóvel, exceto em casos expressamente autorizados pelo professor responsável;

ARTIGO 13.º

INCUMPRIMENTO DAS NORMAS

Se o aluno não respeitar as normas previstas no funcionamento da Sala de Estudo serão aplicadas as seguintes medidas:

- a) advertência verbal;
- b) ordem de saída;
- c) interdição temporária da utilização dos serviços e espaço da Sala de Estudo, cuja duração é da decisão da Direção da escola.

ARTIGO 14.º

SUSPENSÃO DA FREQUÊNCIA

Os alunos poderão deixar de frequentar a Sala de Estudo se reincidirem no incumprimento dos deveres do aluno, constantes no artigo 11.º, deste Regulamento.

ARTIGO 15.º

DESISTÊNCIA DA FREQUÊNCIA

A desistência da frequência da Sala de Estudo não implica a devolução do montante entregue no ato da inscrição.

ARTIGO 16.º

OMISSÕES

As interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento, eventuais dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção da AMCC.